



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA Nº 40/2021, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RECESSO
PARLAMENTAR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN
NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO E
TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 16 de dezembro a 14 de fevereiro de cada ano, conforme estabelece o artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 33, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Em atenção ao artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, COMUNICA aos munícipes e a todos que, o Legislativo Municipal de Coronel Ezequiel-RN, estará em RECESSO PARLAMENTAR no período de 16 de dezembro de 2021 e término em 14 de fevereiro de 2022, encontrando-se, contudo, em funcionamento interno das 7h às 13h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel -RN, estará à disposição nesse período de recesso para atender e dá continuidade aos trabalhos internos da Câmara e todas as questões supervenientes que surgirem neste período.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

§1º. Excetuasse, contudo, o recesso administrativo na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, que ocorrerá no período de 27/12/2021 a 07/01/2022, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei e no dia 10/01/2021 o atendimento ao público será retomado normalmente.

§2º No período de recesso administrativo, o Protocolo funcionará eletronicamente, por meio de envio de documentos ao e-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br.

Art. 3º As Sessões Ordinárias encontram-se suspensas neste período de recesso parlamentar, voltarão a ser realizadas após o recesso, conforme Calendário da Casa Legislativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Atendidas as considerações regimentais e formais, registre - se e publique - se.

Gabinete do Presidente, Coronel Ezequiel/RN, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN